

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO E O FOMENTO DE PROGRAMAS PROJETOS ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a realização e o fomento de programas e projetos esportivo-educacionais, de lazer, de inclusão social e de alto rendimento, os quais poderão ser viabilizados mediante parcerias com entidades afins do Município.

Art. 2º Para a consecução do objeto de parceria previsto no art. 1º o Município adotará legislação específica vigente e que normatiza a celebração de parceria público privada.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 05 de fevereiro de 2018.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 002/2018

Em 05 de fevereiro de 2018.

Do: Prefeito Municipal
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA-SC

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 002/2018: AUTORIZA A REALIZAÇÃO E O FOMENTO DE PROGRAMAS PROJETOS ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Para a administração atual, é de suma importância incentivar e dar condições aos Piratubenses a pratica de atividades esportivas, promovendo uma melhor qualidade de vida a todos.

O objetivo do Município é firmar parceria com entidades afins do Município, para o fomento de programas e projetos esportivo-educacionais, de lazer, de inclusão social e de alto rendimento, promovendo a integração entre o esporte e a comunidade.

Sendo assim, visando o desenvolvimento do esporte em nosso Município, encaminho o presente Projeto de Lei Ordinária, e solicito desde já o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal